



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012 /2019-
MP/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PARÁ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 130.834.142-34, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90 com sede à Rua Joaquim Távora, nº 333, entre Rua Cameté e Rua Dr. Malcher, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.020-340, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **TJ/PA**, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.368.105/0001-06, situada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66040-903, Belém-PA, neste ato representada pelo seu Delegado Geral, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33771, de 02 de janeiro de 2019, Sr. **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**, brasileiro, portador da RG nº 2056941 PC/PA e do CPF nº 373.690.912-87, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **PC/PA**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e ações entre o **MP/PA**, o **TJ/PA** e a **PC/PA** para possibilitar a liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis, apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará.

1.2. Os veículos serão levados a hasta pública, em cumprimento ao artigo 328 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, após autorização judicial e consequente baixa de restrição no sistema DETRAN/PA, resultando correta destinação dos bens recolhidos, com a consequente melhoria das condições urbanas e ambientais nos municípios do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto do presente termo, os convenientes assumem as seguintes obrigações:

2.1. O **MP/PA**, o **TJ/PA** e a **PC/PA** dispõem-se a criar e implementar a normatização dos procedimentos a serem adotados para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais objetos do presente Termo de Cooperação, por intermédio do que preconiza o Código de Transito Brasileiro e legislação correlata.

2.2. Compete ao **MP/PA**:

I. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano para liberado, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará;

II. Acompanhar, na esfera própria de suas atribuições legais, com o concurso dos órgãos estaduais e municipais, os procedimentos direcionados a liberação dos veículos e materiais inservíveis referenciados;

III. Dar tratamento célere e eficaz a todos os atos, procedimentos e processos que tenham por escopo o efetivo implemento do Plano de Trabalho para liberação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará, observados os termos previstos no inciso II supra, deste item;

IV. Pugnar, nos limites de suas atribuições, pela máxima eficiência e celeridade dos trabalhos ora propostos pelos partícipes integrantes do Plano de Trabalho para liberação dos veículos e materiais inservíveis objeto deste Termo.

2.3. Compete à PC/PA:

I. Assumir responsabilidade pela elaboração e execução do Plano para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará, em todos os seus termos;

II. Credenciar equipe(s) técnica(s) capaz(es) de diagnosticar e desenvolver, após autorização judicial, os procedimentos atinentes a alienação antecipada dos veículos com restrição judicial no sistema DETRAN/PA;

III. Desenvolver a legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis referenciados, atuando em conjunto com o Poder Legislativo, e/ou demais entes necessários a tal mister;

IV. Propor a regulamentação dos procedimentos necessários para instrumentalizar a efetiva execução do presente plano, possibilitando a destinação dos veículos e materiais inservíveis;

V. Atuar junto aos municípios e demais órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito visando a estruturação de serviços locais aptos a contribuir eficazmente para viabilização dos trabalhos de liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis;

VI. Prezar pela máxima eficiência e celeridade aos trabalhos ora propostos, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do Plano para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará.

3.3. Compete ao TJ/PA:

I. Orientar formalmente todo e qualquer ente subordinado a sua ingerência pela prioridade no cumprimento dos atos e procedimentos previstos no Plano para liberação, alienação e destinação dos

veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará;

II. Atuar, quando necessário, perante todo e qualquer ente subordinado a sua ingerência, quando do descumprimento da ordem legal relacionada ao objeto do presente Termo;

III. Pugnar pela máxima eficiência e celeridade aos trabalhos ora propostos, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do Plano para liberação, alienado e destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A responsabilidade pela execução dos trabalhos de destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos inerentes ao Poder Executivo, nos termos do presente Termo de Cooperação, consiste especificamente na articulação geral e responsabilidade pela execução técnica dos trabalhos de levantamento, avaliação e alienação dos bens recolhidos, para a limpeza dos pátios e depósitos, fazendo-se representar, neste processo, pela **PC/PA**.

3.2. Para alcançar-se o escopo previsto no presente Termo de Cooperação, os convenientes ajustam a possibilidade de utilizarem, em conjunto, seus escudos e brasões, em todo e qualquer ato, documento ou divulgação específica, inclusive mídia, mediante consulta e anuência prévia de cada instituição, para consecução dos termos do Plano para liberação e destinação dos veículos e materiais inservíveis objeto do presente Termo.

3.3. Os convenientes priorizarão a destinação dos veículos automotores para leilão, respeitadas as disposições legais existentes quanto à matéria, com prévia expedição de Edital, com prazo de **30 (trinta) dias**, para que eventuais interessados possam requerer a restituição dos bens que lhes pertencem, condicionada a entrega à comprovação da propriedade.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

4.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

5.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

6.1. O presente Termo de Cooperação não contemplará a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a responsabilidade pelas despesas assumidas no instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

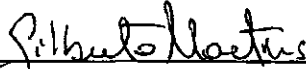
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

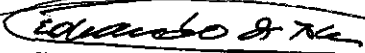
9.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 09 de OUTUBRO de 2019.



GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará



LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado-Geral
Polícia Civil do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1) Urmata Silva
RG: 314895 PolitecIAP

2) Karla Queiroz
RG: 4583264 BSP/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 130.834.142-34
Cargo/Função Procurador-Geral de Justiça			

Orgão/Entidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 04.567.897/0001-90
Endereço Av. Almirante Barroso n 3089			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66613-710	DDD/Telefone (91) 3205-3000
Nome do Responsável LEONARDO DE NORONHA TAVARES			CPF 063.560.012-91
Cargo/Função Desembargador Presidente			

Orgão/Entidade POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 00.368.105/0001-06
Endereço Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66040-903	DDD/Telefone (91) 4006 - 9094
Nome do Responsável ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS			CPF 373.690.912-87
Cargo/Função Delegado Geral			

2- OBJETO

Descrição Conjugação de esforços e ações entre o MP/PA, o TJ/PA e a PC/PA para possibilitar a liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis, apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais, no âmbito do Estado do Pará, nesta etapa focada na liberação de veículos e materiais inservíveis, classificados como material ferroso; e posteriormente dos veículos e materiais recolhidos há mais de 01 (um) ano, que serão levados a hasta pública, em cumprimento ao artigo 328 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, após autorização judicial e consequente baixa de restrição no sistema DETRAN/PA, culminando na correta destinação dos bens	PERÍODO DE VIGÊNCIA 05 (cinco) anos
--	---

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

21413/2018
RS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

recolhidos, e conseqüente melhoria das condições ambientais e sanitárias nos municípios do Estado do Pará.

Especificações

O MP/PA, o TJ/PA e a PC/PA dispõem-se a criar e implementar a normatização dos procedimentos a serem adotados para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais objetos do presente Termo de Cooperação, por intermédio do que preconiza o Código de Transito Brasileiro e legislação correlata.

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
<p>1. A responsabilidade pela execução técnica dos trabalhos de levantamento, avaliação, classificação e alienação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado, caberá ao MP/PA, TJ/PA e PC/PA.</p> <p>2. Os veículos e materiais inservíveis, previstos no objeto do presente Plano de Trabalho, classificados como material ferroso, ou aqueles sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao Órgão de Transito, recolhidos a depósito e não reclamados pelos proprietários, serão levados a hasta pública nos termos do artigo 328, da Lei n.º 9.503/1997- CTB.</p> <p>3. Entende-se como veículos e materiais inservíveis ou sem identificação e/ou possibilidade de regularização junto ao Órgão de Transito, os veículos adulterados ou clonados, veículos estrangeiros, veículos sem registro no Órgão de Transito, veículos irrecuperáveis, máquinas agrícolas, bicicletas, motores e agregados, peças de veículos e similares, veículos montados e soldados, abandonados em depósito com restrições impeditivas, que impossibilitam de serem levados a hasta pública.</p> <p>4. Entende-se por veículo irrecuperavel aquele que tiver sofrido danos em suas peças externas, peças mecânicas ou estruturais que não permitam a circulação do mesmo atendendo os requisitos de segurança, conforme classificação e avaliação da Comissão de leilão.</p> <p>5. Os veículos não classificados como inservíveis e vinculados a processos judiciais ou inquéritos policiais, recolhidos a depósito há mais de 01 (um) ano, com restrições impeditivas que impossibilitam de serem levados a hasta publica, serão relacionados pela Comissão de leilão que oficiará ao Órgão responsável pela restrição, para manifestação formal no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a liberação do bem, para ser levado a hasta pública ou a necessidade da permanência do veículo em depósito e, neste caso, a indicação de um deposito judicial ou nomeação de um fiel depositário, para o fim de retirada do veiculo, para evitar ônus ao Estado, com a guarda de bens a disposição do Poder Judiciário.</p> <p>6. Prévia expedição de Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais interessados possam requerer a restituição dos bens que lhes pertencem, condicionada a entrega à comprovação da propriedade.</p> <p>7. Do valor total de arrecadação do leilão de material ferroso, 15% será depositado em conta indicada pelo poder judiciário para eventuais</p>	Vigência do Termo de Cooperação.




MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

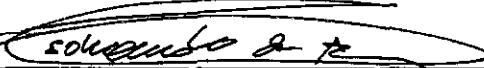
ressarcimentos.

8. A destinação dos valores arrecadados nos leilões de veículos com registro no sistema DETRAN/PA, não classificados como inservíveis, deverá atender ao disposto no Art. 328 do CTB, e o saldo, se houver, será depositado em juízo.

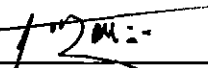
Plano de Trabalho aprovado em 09 de OUTUBRO de 2019.



GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará



LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado-Geral
Polícia Civil do Estado do Pará

recomendações decorrentes da Correição Geral, realizada entre os dias 5 a 7 de março de 2018, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos seguintes cargos de Promotor de Justiça: 1ª Promotor de Justiça Criminal de Parauapebas e 11º Promotor de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, no período de 4 a 8 de Novembro de 2019;

II - DELEGAR, nos termos do art. 4º do Provimento n.º 003/2019-MP/CGMP, de 28 de agosto de 2019, ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Assessor desta Corregedoria-Geral, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, funções específicas para realização dos referidos atos;

III - DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e Assessor desta Corregedoria-Geral, Sr. FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de correição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 10 de outubro de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 484118

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2019-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Conjugação de esforços e ações entre o MPPA, o TJPA e a PCPA para possibilitar a liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis, apreendidos ou recolhidos a depósitos, vinculados a processos judiciais, administrativos ou Inquéritos policiais no âmbito do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

VIGÊNCIA: 11/10/2019 a 10/10/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 484009

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º
DA LEI Nº 8.666/93)**

**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2019-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (CNPJ/MF sob nº 07.017.885/0001-80).

Objeto: Registro de Preços para SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Preços Registrados:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PROJETO ARQUITETÔNICO E AFINS				663.570,00
01.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, abaixo de 2.000 m² de terreno, c/ inventário florestal	m²	6.000	4,24	25.440,00
01.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, a partir de 2.000 m² de terreno, c/ inventário florestal	m²	6.000	4,97	29.820,00
01.3	MOBILIZAÇÃO P/ LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, em Km (deslocamento rodoviário)	Km	15.000	4,39	65.850,00
01.4	MOBILIZAÇÃO P/ LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, em Milhas (deslocamento hidroviário)	Milhas	6.000	10,66	63.960,00
01.5	ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO	m²	6.000	16,03	96.180,00
01.6	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	m²	6.000	13,72	82.320,00
01.7	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m²	6.000	20,76	124.560,00
01.8	ANÁLISE/PROJETO LEGAL E LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	6.000	7,31	43.860,00
01.9	URBANIZAÇÃO	m²	6.000	9,48	56.880,00
01.10	PAISAGISMO	m²	6.000	7,54	45.240,00
01.11	COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	6.000	4,91	29.460,00
2	PROJETOS COMPLEMENTARES				869.823,36
2.1	PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS	m²	6.000	4,98	29.880,00
2.2	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS				427.893,36
02.2.1	LAUDO DE ANÁLISE SITUACIONAL DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	6.000	10,43	62.580,00
02.2.2	FUO DE SONDAGEM - até 15 metros	unid.	14	2.158,12	30.213,68
02.2.3	FUO DE SONDAGEM - mais de 15 metros	unid.	14	2.782,12	38.949,68

02.2.4	MOBILIZAÇÃO P/ LEVANTAMENTO, de análise situacional das fundações e estruturas em Km (deslocamento rodoviário)	Km	8.000	5,23	41.840,00
02.2.5	MOBILIZAÇÃO P/ LEVANTAMENTO, de análise situacional das fundações e estruturas em Milhas (deslocamento hidroviário)	Milhas	6.000	10,66	63.960,00
02.2.6	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	m²	6.000	6,85	41.100,00
02.2.7	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	m²	6.000	10,09	60.540,00
02.2.8	ESTRUTURAL EM MADEIRA	m²	1.500	8,06	12.090,00
02.2.9	ESTRUTURAL METÁLICO	m²	1.500	9,07	13.605,00
02.2.10	ESTRUTURAL MISTO	m²	1.500	10,09	15.135,00
02.2.11	ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO	m²	6.000	7,98	47.880,00
2.3	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRONICAS E AFINS				203.760,00
02.3.1	LUMINOTÉCNICO	m²	6.000	7,19	43.140,00
02.3.2	ELÉTRICO	m²	6.000	11,64	69.840,00
02.3.3	REDE ESTRUTURADA E DADOS	m²	6.000	6,72	40.320,00
02.3.4	CONTROLE DE ACESSO (alarme e monitoramento) E CFTV	m²	6.000	5,94	35.640,00
02.3.5	SONORIZAÇÃO	m²	3.000	4,94	14.820,00
2.4	ACÚSTICA	m²	3.000	4,41	13.230,00
2.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO, DRENAGEM E AFINS				151.380,00
02.5.1	HIDROSSANITÁRIO com aproveitamento dos recursos hídricos	m²	6.000	7,76	46.560,00
02.5.2	HIDROSSANITÁRIO sem aproveitamento dos recursos hídricos	m²	6.000	6,41	38.460,00
02.5.3	REDE DE DRENAGEM	m²	6.000	5,63	33.780,00
02.5.4	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive detecção e alarme	m²	6.000	5,43	32.580,00
2.6	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO/REFRIGERAÇÃO E DE CIRCULAÇÃO VERTICAL	m²	6.000	7,28	43.680,00
3	ORÇAMENTO GERAL				73.500,00
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro, caderno de especificações técnicas e encargos.	m²	6.000	12,25	73.500,00
4	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS				44.940,00
4.1	Compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação de todos os documentos relacionados	m²	6.000	7,49	44.940,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS =				1.651.833,36

Endereço da Contratada: Rua dos Mundurucus, 1238, Bairro do Jurunas, Belém-PA, CEP: 66026-660, telefone: 32420182 / 32248453 / 999816280, e-mail: raul@r2arquitetura.com.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Foro: Belém.

Protocolo: 453470

PORTARIA Nº 563/2019-MP/SGJ-T

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei nº 5.810/94:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
115398/2019	CELINA QUEIROZ CAMPOS BRANDAO	20 a 27/08/2019
119950/2019	ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA	03 a 10/9/2019
119279/2019	ERIKA PATRICIA VASCONCELOS OLIVEIRA	06 a 13/09/2019
107878/2019	MARIA MONICA SASSIM RODRIGUES	23 a 30/04/2019
108459/2019	JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS JUNIOR	24/04 a 01/05/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 581/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor ACYR ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA, fixadas pela Portaria n.º 926/2018-MP/SGJ-TA, de 01 a 30/07/2019, para 18/07 a 16/08/2019.

II - ALTERAR o período de férias da servidora ANA CHRISTINA BRA-